

**ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE
LIMITADA – IFRI11**

CNPJ nº 53.556.099/0001-79

Código ISIN nº BRIFRICTF007

Código de Negociação: IFRI11

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.556.099/0001-79 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo" ou "IFRI"), em conformidade com o item 6.1. e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio desta, comunica aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral ("Cotistas") sobre a rerratificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada em 02 de julho de 2025 ("Assembleia" e "Data de Convocação"), para alterar o prazo para manifestação dos votos e envio das procurações pelos Cotistas, os quais deverão ser realizados, impreterivelmente, até as **17:00h do dia 30 de julho de 2025**, observado que a apuração ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do Dia:

- 1. Deliberação sobre alteração do Regulamento para incluir a possibilidade de recompra de Cotas pelo IFRI, desde que permitido pela CVM, conforme detalhado abaixo;**
- 2. Deliberação sobre alteração do Regulamento para incluir a possibilidade amortização de Cotas, a critério do Gestor, conforme detalhado abaixo.**

1. Deliberar sobre a alteração do Regulamento para incluir a possibilidade de recompra de Cotas pelo Fundo, desde que a CVM se manifeste favorável a tal prática pelos fundos de infraestrutura, nos mesmos termos praticados pelos fundos em ações (FIA), conforme disposições da regulamentação em vigor.

Uma vez aprovada a presente matéria, o Regulamento será alterado para incluir a redação abaixo:

X – RECOMPRA DE COTAS

X.1. Na hipótese de manifestação favorável e/ou posicionamento pela CVM (seja por meio de ofício-circular, pedido de dispensa ou outro formato) a respeito da possibilidade de o Fundo comprar suas próprias cotas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação ("Recompra"), o Fundo poderá realizar tal operação, desde que observados os seguintes requisitos:

- (a) o valor de recompra da Cota seja inferior ao valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;*
- (b) as Cotas recompradas sejam canceladas; e*
- (c) o volume de Recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas, tendo como referência a quantidade Cotas emitidas pela CLASSE na data do Fato Relevante.*

X.2. O Administrador publicará fato relevante anunciando a intenção de o Fundo iniciar um programa de Recompra ("Programa de Recompra"), que será publicado com, pelo menos, 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar a Recompra.

X.3. O fato relevante de que trata o item X.2. acima, será publicado nos sites: (i) da entidade administradora de mercado organizado de valores mobiliários no qual as Cotas do Fundo estejam admitidas à negociação, (ii) do Administrador; (iii) do Gestor; e (iv) da CVM e, terá, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- (a) Prazo máximo em que o Programa de Recompra ficará aberto, sendo certo que tal prazo não ultrapassará o período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Fato Relevante;*
- (b) Informações referentes ao Programa de Recompras; e*
- (c) Quantidade de Cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios, conforme aplicável.*

X.4. É vedada a Recompra de Cotas pela CLASSE, nas seguintes hipóteses:

- (a) sempre que o Administrador ou o Gestor tenha conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa **às Debêntures Incentivadas** que possa alterar substancialmente o valor da Cota ou influenciar a decisão do Cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas;*
- (b) de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e*
- (c) com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das Cotas.*

2. Deliberar sobre a alteração do Regulamento para incluir possibilidade de amortização de cotas, a critério do GESTOR.

Uma vez aprovada a presente matéria, o Regulamento será alterado para incluir a redação abaixo:

4. DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Existindo a disponibilidade de recursos no patrimônio da CLASSE, este poderá realizar a distribuição ordinária de rendimentos aos Cotistas, que ocorrerá prioritariamente de forma mensal, no 5º (quinto) dia útil de cada mês. Se alguma destas datas não corresponder a um Dia Útil, a distribuição de rendimentos será efetuada no primeiro Dia Útil subsequente ("Distribuição de Rendimentos").

4.1. *Farão jus aos valores de que trata o item 4 acima os titulares de Cotas da CLASSE no fechamento do último Dia Útil de cada mês anterior ao da Distribuição de Rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das Cotas da CLASSE.*

4.2. *Todas as Cotas devidamente emitidas, subscritas e integralizadas farão jus à Distribuição de Rendimentos em igualdade de condições.*

4.3. *Caso o FUNDO possua recursos disponíveis em caixa, a exclusivo critério do GESTOR, tais recursos poderão ser distribuído aos Cotistas, a título de distribuição adicional de rendimentos e/ou amortização de principal ("Amortização de Cotas"), sendo que, nesta hipótese, o GESTOR deverá informar ao ADMINISTRADOR a parcela dos recursos pagos aos respectivos Cotistas a título de distribuição adicional de rendimentos e/ou amortização de principal.*

4.3.1. *Os valores previstos no item 4.3., acima serão distribuídos aos Cotistas sempre na próxima data prevista para distribuição de rendimentos nos termos do item 4 acima, observados os procedimentos estabelecidos pela B3.*

4.3.2. *Caso ocorra amortização de principal, o valor a ser amortizado em cada data de Amortização de Cotas, referente à amortização de principal, somado às amortizações anteriores, não deverá ultrapassar a menor cotação histórica da Cota até o momento do referido evento.*

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia os Cotistas que, na Data de Convocação, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de qualquer número de cotistas e a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada por maioria simples dos votos dos Cotistas presentes.

Os termos aqui utilizados, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma no presente Edital de Convocação, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto poderá ser manifestado via Sistema, até as 17:00 horas do dia **30 de julho de 2025**.

Informações Adicionais

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **30 de julho de 2025**.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.